

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

3ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Feitos de Família

1.2. Data da implantação do PJE: 2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data de realização da correição: 17 a 19 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 08 a 10 de novembro de 2016.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Pedro Pinheiro Sotero	25.03.2014

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	02 a 31.07.2018	30	Férias
2019			

2.2. – SERVIDORES

Servidores	Cargo	Função
Alexandre José Miléo	Analista judiciário	
Camilla Adriana Almeida Gomes	Auxiliar judiciário	
Danielly Gaya de Souza	Analista judiciário	Diretora de Secretaria
Danna Maria Ribeiro da Silva		
Drailton Darlan Silva Gouvêa	Analista judiciário	
Hellana Cavalcante Rabelo da Silva	Assessora	
Maria Bárbara Oliveira Rio Branco	Auxiliar de secretaria	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Leonardo Maciel da Silva	05.03.2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há servidores cedidos	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Claudomiro Lobato de Miranda	2013

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Aníbal Fernandes Quintella Júnior	2016

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. **GABINETE** (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

SATISFATÓRIO. O gabinete está dividido em três salas (uma sala da assessoria; uma sala de audiência e uma sala do juiz). Os móveis existentes estão em condições regulares.

3.2. **SECRETARIA** (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

SATISFATÓRIO. A sala da Secretaria tem bom espaço físico. Os móveis existentes estão em bom estado de conservação, mas são antigos. As cadeiras não são confortáveis.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Adotamos como metodologia de trabalho a divisão por tarefa.

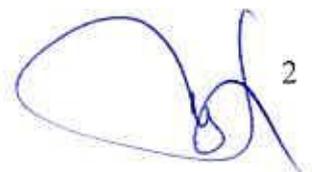
4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Todos os servidores estão aptos para desenvolver todas as atividades da secretaria, porém, para otimizar os trabalhos, cada servidor tem atribuições específicas e comuns.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Não, em geral, as petições são juntadas conforme o acompanhamento do processo, antes das tramitações externas e internas e/ou quando a parte interessada ou advogado solicita a juntada.



 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Prazo de 48 horas para localizar o processo.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

É feita no sistema Libra o registro de carga rápida.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Prejudicado em face da implantação do PJE em 2017.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

05 (cinco) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Oficia-se solicitando a remessa do laudo.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

A publicação é feita por semana e certificado nos autos respectivos.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. O projeto "conciliar é melhor", facultando às partes conciliarem em qualquer fase do processo, independente de audiência designada.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim, o controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 01 a 31. Sim, os processos ficam acondicionados na posição vertical (com número do processo na lateral e vertical). A verificação dos prazos é semanal, sendo que a data da última verificação foi semana passada. Os prazos são verificados pela simples conferência dos processos nos escaninhos. Em face a redução do quadro de servidores e o acúmulo de serviços, não conseguimos observar o prazo do ar. 228, CPC.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Consulta ao sistema Libra, realizada mensalmente.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
02.	0019362-11.1999.814.0301	21.12.1989	Advogado	7.225
02.	0006194-64.1998.814.0301	02.04.2001	Advogado	6.757
03.	0014467-76.1996.814.0301	30.08.2002	Advogado	6.242
04.	0033335-49.2002.814.0301	14.11.2002	Advogado	6.166
05.	0022025-69.2003-814.0301	10.02.2004	Advogado	5.713

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Sim. Solicita-se a devolução do mandado à Central de mandados.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de citação	0062690-20.2013.814.0301	18.02.2014 (2.052 dias)	João Xavier Pantoja
Mandado de penhora e avaliação	0035711-21.2013.814.0301	25.02.2014 (2.045 dias)	João Xavier Pantoja
Mandado de citação	0016365-50.2014.814.0301	20.06.2014 (1.930 dias)	João Xavier Pantoja
Mandado de intimação	0007313-98.2012.814.0301	09.12.2016 (1.027 dias)	Jorge Armando Oliveira do Amaral
Mandado de citação	0017242-58.2012.814.0301	15.03.2017 (931 dias)	Fortunato Aben Athar Fernandes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

BACENJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

As audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. Se houver necessidade e urgência, o juiz marca audiência às sextas-feiras.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Em média, a audiência é redesignada com prazo de um mês, salvo quando há necessidade de expedição de carta precatória, aí o prazo médio passar a ser de três a quatro meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Sim. Em todos os processos em fase de cumprimento de sentença são marcadas audiências de tentativa de conciliação.



6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Sim, mas não houve impacto na pauta.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0828412-812018.814.0301	0825650-58.2018.814.0301					
Data	02/09/19, às 08:40h	03/09/19, às 09h					
	0825589-37.2018.814.0301	0825693-92.2019.814.0301					
	03/09/19, às 09:40h	03/03/19, às 09:20h					
	0042391-80.2017.814.0301						
	26/09/19, às 09h						
	0817641-44.2018.814.0301						
	26/09/19, às 09:20h						

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	423						
2019	131						

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

No Libra não há relatório da quantidade de audiências realizadas por tipo de audiência.

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

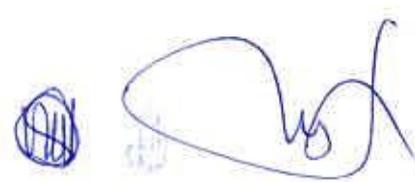
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	837	856	102,15%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1093	875	958	87,65	109,56	135	-83

 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

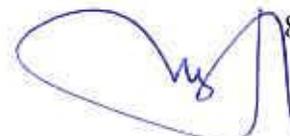
7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0044033-88.2017.8.14.0301	18.10.2017 – Distribuição. 27.10.2017 – Decisão/Mandado designando audiência para o dia 15/01/2018. 16.01.2018 – Ato ordinatório redesignando a audiência para o dia 05/06/2018. Expedida Carta Precatória para a Comarca de Cândido Mendes/MA a fim de citar e intimar o réu. 21.02.2018 – Devolvida a Carta Precatória cumprida. 05.06.2018 – Aberta a audiência e verificada a ausência do requerido, em deliberação, o Juiz de Direito abriu prazo para que o requerido apresentasse contestação. 07.01.2019 – A Secretária certificou o decurso do prazo sem a apresentação de contestação. 15.04.2019 – O Juiz de Direito decretou a revelia do réu e determinou o encaminhamento ao MP. 30.04.2019 – Juntada manifestação do MP. Recomendação: Proceder a conclusão do feito ao

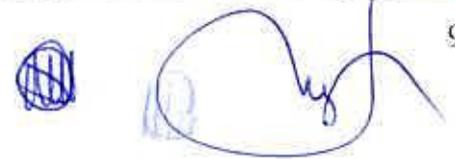




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Gabinete do Juiz.
02.	0040506-31.2017.8.14.0301	<p>11.08.2017 – Distribuição. 03.10.2017 – Decisão interlocutória arbitrando alimentos provisórios no valor de 20% dos vencimentos e vantagens do requerido e designando audiência para o dia 01.12.2017. 22.11.2017 – Certidões lavradas por Oficial de Justiça que deixou de intimar o representante dos autores e o requerido. 01.12.2017 – Aberta audiência e verificada a ausência das partes, o Juiz de Direito determinou a conclusão do feito. 21.03.2018 – Despacho determinando a expedição de ofício à fonte pagadora do requerido, a fim de dar cumprimento à decisão inicial. Determina, ainda, a intimação dos autores por meio da Defensoria Pública, para manifestação, no prazo de 10 dias. Recomendação: Cumprimento do despacho proferido em 21.03.2018.</p>
03.	0617657-50.2016.8.14.0301	<p>18.10.2016 – Distribuição. 01.11.2016 – Despacho deferindo a Justiça Gratuita e determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação. 17.11.2016 – Juntada manifestação do MP. 21.11.2016 – Sentença homologatória de acordo proferida. 05.12.2016 – Juntados embargos de declaração interposto pelo acordantes. 05.12.2016 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão de tempestividade do recurso. 31.03.2017 – Juntada petição de cumprimento de sentença de alimentos definitivos em favor do alimentando. 26.05.2017 – Sentença proferida negando provimento aos embargos de declaração opostos e mantendo a decisão atacada em todos os seus termos. Ao final do prazo, determina o arquivamento do feito. 05.07.2017 – Lavrada Certidão de Trânsito em Julgado. 25.07.2017 – Despacho determinando que a parte exequente apresentasse planilha contendo o débito atualizado, no prazo de 10 dias, bem como, a intimação do executado para o pagamento do débito. Determina a adoção de medidas em caso de não pagamento. 08.08.2017 – Juntada petição contendo planilha de débito. 13.02.2019 – Expedido Mandado de Intimação. Recomendação: Cobrar que o Oficial de Justiça devolva o Mandado de Intimação, a fim de seguir o cumprimento ao despacho proferido em 25.07.2017.</p>
04.	0018820-80.2017.8.14.0301	<p>30.03.2017 – Distribuição. 07.04.2017 – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação. 18.04.2018 – Juntada manifestação do MP. 15.05.2017 – Sentença homologatória de acordo proferida. 30.01.2019 – Expedido Ofício à Federação das</p>

9





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Indústrias do Estado do Pará, solicitando o desconto da pensão em folha. 25.03.2019 – Lavrada Certidão de trânsito em julgado. Recomendação: Proceder a baixa e o arquivamento dos autos.
05.	0009603-13.2017.8.14.0301	06.03.2017 – Distribuição. 24.03.2017 – Despacho determinando a intimação do requerente para emendar a inicial. 11.05.2017 – Lavrada Certidão de que não foi possível a vinculação do advogado no sistema LIBRA, tendo em vista que o advogado do autor teve número suspenso na OAB/PA. 11.07.2017 – Despacho determinando a intimação do autor para constituir novo advogado. 08.02.2019 – Expedido Mandado de Citação. Recomendação: Cobrar que o Oficial de Justiça devolva o Mandado de Intimação.
06.	0025491-22.2017.8.14.0301	24.05.2017 – Distribuição. 07.06.2017 – Decisão Interlocutória deferindo a Justiça Gratuita, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2017, determinando a citação do requerido e arbitrando alimentos provisórios. 08.06.2017 – Expedido Mandado de Intimação e Ofício ao Comando Geral da PM/PA, solicitando o desconto da pensão provisória em folha. 27.06.2017 – Audiência realizada e diante da ausência do requerido, foi decretada a sua revelia. Processo sentenciado, julgado extinto com resolução do mérito. 23.04.2019 – Lavrada certidão de trânsito em julgado. 11.04.2019 – Expedido Ofício ao Comando Geral da PM, dando ciência da sentença para que permaneça descontando a pensão alimentícia. Recomendação: Proceder a baixa e o arquivamento dos autos.
07.	0041543-93.2017.8.14.0301	30.08.2017 – Distribuição. 02.10.2017 – Decisão Interlocutória deferindo a Justiça Gratuita e designando audiência para o dia 01.12.2017. 01.12.2017 – Audiência não realizada em virtude da ausência das partes. 20.03.2018 – Juntado substabelecimento de advogado. 21.03.2018 – Despacho determinando a intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 08.05.2018 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação do autor. Recomendação: Proceder a conclusão do feito para sentença.
	0038525-64.2017.8.14.0301	06.07.2017 – Distribuição. 10.11.2017 – Decisão Interlocutória deferindo a Justiça Gratuita e designando audiência para o dia 26.04.2018. 31.01.2018 – Expedição de Carta Precatória à Comarca do Rio de Janeiro para intimação do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

08.		<p>requerido. 17.04.2018 – Devolvida Carta Precatória. 26.04.2018 – Audiência não realizada em razão da ausência das partes. Em deliberação, o Juiz determinou o encaminhamento dos autos à Defensoria Pública. 07.05.2018 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 10.10.2018 – Despacho determinando a renovação da diligência para o dia 31.01.2019. 27.11.2018 – Expedida Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro a fim de citar e intimar o requerido. 31.01.2019 – Audiência não realizada em razão da ausência das partes e em deliberação, o Juiz de Direito determinou a intimação da autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 03.06.2019 - Expedido Mandado de Intimação. Tramitação regular.</p>
09.	0037812-89.2017.8.14.0301	<p>26.06.2017 – Distribuição. 13.10.2017 – Decisão Interlocutória deferindo a Justiça Gratuita, arbitrando alimentos provisórios, concedendo guarda compartilhada e determinando a realização de audiência no dia 28.11.2017. 28.11.2017 – Aberta a audiência, foi verificada a ausência do requerido e em deliberação, foi determinada a imediata conclusão dos autos. 02.04.2018 – Despacho determinando a manifestação da requerente por meio da Defensoria Pública. 17.04.2018 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 24.08.2018 – Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP para manifestação. 30.08.2018 – Juntada manifestação do MP. 08.11.2018 – Despacho determinando a intimação do requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 29.11.2018 – Certidão lavrada registrando interesse da autora no prosseguimento do feito. 28.02.2019 – Despacho determinando a intimação da requerente para declinar o endereço da parte requerida. Recomendação: Cobrar que a devolução do Mandado de Intimação pelo Oficial de Justiça.</p>
10.	0280335-69.2016.8.14.0301	<p>18.05.2016 – Distribuição. 07.04.2016 – Decisão Interlocutória deferindo a Justiça Gratuita, arbitrando alimentos provisórios e designando audiência para o dia 17.08.2016. 07.07.2016 – Expedidas intimações e citação postais. 17.08.2016 – Audiência iniciada, verificada a ausência do requerido, o Juiz de Direito deliberou pelo encaminhamento dos autos à Defensoria Pública para manifestação. 06.09.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 29.11.2016 – Despacho determinando a realização de diligências para a obtenção do endereço do réu.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		25.05.2018 – Expedidos Ofícios. 01.08.2018 – Juntada resposta oferecida pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA. Recomendação: Proceder a conclusão do feito.
--	--	---

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0125662-55.2015.814.0301	03/06/2019	Comarca de Itaboraí/RJ	Ação de Execução de Alimentos 06.05.2019 – Expedida carta precatória. 03.06.2019 – Envio via malote digital. Tramitação Regular
02.	0067915-21.2013.814.0301	29/01/2019	Comarca de Macapá/AP	Ação de Execução de Alimentos 13.12.2019 – Expedida carta precatória 29.01.2019 – Envio via malote digital 01.03.2019 – Devolução de carta precatória com certidão positiva do oficial de justiça e proposta de acordo; Recomendação: Proceder conclusão do feito
03.	0018172-42.2013.814.0301	15/05/2013	Comarca de Fortaleza/CE	Ação de Execução de Alimentos 15.05.2013 – Expedida carta precatória. 27.06.2013 – Juntada de AR de comprovante de recebimento da carta precatória; Recomendação: Realizar cobrança da carta precatória com urgência.
04.	0008178-19.2015.814.0301	03/06/2019	Comarca de Oeiras do Pará/PA	Ação de Execução de Alimentos 05.04.2019 – Expedida carta precatória. 03.06.2019 – Envio via malote digital. Tramitação Regular
05.	0016745-73.2014.814.0301	18/02/2016	Comarca de Toledo/PR	Ação de Execução de Alimentos 18.02.2016 – Expedida carta precatória. 22.01.2019 – Juntada de AR de comprovante de recebimento da carta precatória; 22.01.2019 – Expedido ofício cobrando devolução de precatória 29.01.2019 – Enviado ofício a comarca deprecada via malote digital. Recomendação: Certificar se houve resposta ao ofício, após, fazer conclusão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas. – NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	12/04/2019	<p>25.06.1996 – Distribuição.</p> <p>01.07.1996 – Despacho determinando que conste no instrumento procuratório a representação alegada.</p> <p>25.07.1996 – Juntada petição com instrumento de procuração.</p> <p>18.10.1996 – Autos conclusos.</p> <p>22.10.1996 – Decisão interlocutória concedendo justiça gratuita, fixando alimentos provisórios e designando audiência para o dia 19.12.1996.</p> <p>08.11.1996 – Expedida Carta Precatória para a Comarca de Manaus/AM a fim de citar o réu. Expedido Ofício ao Comandante da Base Aérea de Manaus/AM para descontar a pensão em folha. Expedido Mandado de Intimação para comparecimento em audiência.</p> <p>19.12.1996 – Audiência realizada, as partes acordaram e o Juiz de Direito homologou o acordo por sentença. Expedido Ofício ao Comandante da base Aérea de Manaus/AM para que proceda o desconto da pensão em folha.</p> <p>22.01.1997 – Juntada informação prestada pelo Comandante da base Aérea de Manaus/AM.</p> <p>01.11.2018 – Protocolizada Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia.</p> <p>09.01.2019 – Decisão proferida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém determinando a redistribuição dos autos ao juízo competente.</p> <p>17.01.2019 – Redistribuição.</p> <p>12.04.2019 – Despacho determinando o arquivamento do feito, uma vez que incabível o pedido de cessação do pagamento de pensão alimentícia, uma vez que já se encontra sentenciado, devendo o requerente ingressar com ação autônoma a ser distribuída aleatoriamente para uma das Varas de Família da Comarca de Belém.</p> <p>13.06.2019 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão de que o despacho foi</p>



13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			publicado no Dje em 24.04.2019 para fins de intimação e que o prazo decorreu sem manifestação da parte requerente. Recomendação: Proceder a baixa e o arquivamento dos autos.
02.	0025907-25.2006.8.14.0301	22/07/2016	05.12.2006 – Distribuição. 12.12.2006 – Despacho determinando a autuação do feito, deferindo o pedido da Justiça Gratuita, determinando a remessa dos autos ao MP e a intimação da Defensoria Pública. 03.04.2007 – Juntada manifestação do MP. 23.04.2007 – Sentença homologatória de acordo firmado entre as partes. 09.05.2006 – Expedido Ofício à Eletrônica Reis, determinando que fosse efetuado desconto de 20% na remuneração percebida pelo requerente, nos termos do acordo homologado. 05.02.2016 – Protocolizado pedido de cumprimento da sentença. 22.07.2016 – Despacho determinando a intimação do executado a fim de que pague o débito alimentar. Em caso de não pagamento, determina a adoção de outras providências. 15.01.2019 – Oficial de Justiça certificou que intimou pessoalmente o executado. 13.06.2019 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão de que o executado foi devidamente intimado e que decorreu o prazo sem qualquer manifestação. Recomendação: Cumpra-se o despacho de 22.07.2016.
03.	0011505-53.2001.8.14.0301	25/07/2015	25.05.2001 – Distribuição. 08.06.2001 – Decisão interlocutória arbitrando os alimentos em 30% e designando audiência para o dia 02.05.2002. 07.01.2002 – Expedido Mandado de Citação e Intimação. 30.01.2002 – Oficial de Justiça lavrou certidão declarando que não conseguiu intimar nem a autora, nem o réu. 02.05.2002 – Despacho determinando a abertura de vistas à patrona da autora para manifestação acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. 29.05.2002 – Juntada petição da parte autora. 04.07.2002 – Despacho determinando a renovação das diligências para o dia 16.10.2003. 21.08.2002 – Juntada petição da parte autora. 18.09.2002 – Despacho determinando a

14


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>citação postal do requerido. 14.05.2003 – Expedido Mandado de Intimação. Expedida Citação Postal. 26.05.2003 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação da autora. 18.06.2003 – Juntada petição da parte autora. 26.06.2003 – Despacho determinando que constem no Mandado os endereços fornecidos. 07.07.2003 – Expedido Mandado de Citação e Intimação. 14.08.2003 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação do requerido e intimação da requerente. 16.09.2003 – As partes conciliaram em audiência e o Juiz homologou o acordo por sentença, julgando extinto o processo com julgamento do mérito. 16.09.2003 – Expedido Ofício ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos em Faleciana Confeções para desconto de pensão em folha. 30.03.2005 – Juntada petição da autora. 01.06.2005 – Despacho determinando a redistribuição do feito por competência. 15.06.2005 – Despacho determinando a expedição de Ofício à nova fonte pagadora do réu, para fins de descontos e depósitos. 28.06.2005 – Expedição de Ofício ao Gerente do MAGAZAN para proceder desconto mensal de pensão em folha. 20.05.2009 – Juntada petição da autora. 27.05.2009 – Despacho determinando a redistribuição do feito. 29.06.2009 – Despacho deferindo o pedido da autora, determinando a expedição de ofício e após, determinando o arquivamento do feito. 14.07.2009 – Expedido Ofício ao departamento de Recursos Humanos na FUNCAP. 15.03.2013 – Juntada petição da autora. 06.11.2013 – Despacho determinando a expedição de ofício à nova fonte pagadora para fins de descontos e depósitos. Após, determina o arquivamento do feito. 12.02.2014 – Expedição de Ofício ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da FUNCAP. 21.03.2014 – juntado expediente oriundo da FASEPA informando que não foi possível incluir os descontos em folha, considerando o encerramento do vínculo. 21.03.2014 – Ato ordinatório intimando a parte autora.</p>
--	--	---

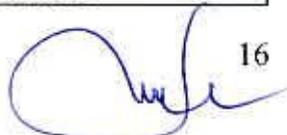




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

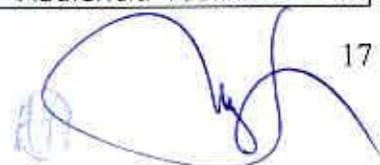
			<p>03.03.2015 – Juntada petição da autora. Juntado substabelecimento.</p> <p>25.06.2015 – Despacho deferindo o pedido da autora e determinando a expedição de Ofício à fonte pagadora.</p> <p>10.12.2015 – Expedição de Ofício ao Departamento de Recursos Humanos do Boteco 360 Bar e Restaurante para desconto de pensão alimentícia em folha.</p> <p>10.07.2017 – Ato ordinatório intimando a parte autora a manifestar-se.</p> <p>13.06.2019 – A Diretora de secretaria lavrou certidão informando que a parte autora foi intimada pelo Dje em 17.07.2017 e o prazo decorreu sem qualquer manifestação.</p> <p>Recomendação: Fazer conclusão dos autos.</p>
04.	0019674-95.2008.8.14.0301	12/03/2019	<p>29.05.2008 – Distribuição.</p> <p>03.06.2008 – Despacho deferindo o pedido de justiça gratuita e determinando a citação do requerido para efetuar o pagamento dos alimentos.</p> <p>04.11.2008 – Juntada manifestação da Defensoria Pública.</p> <p>06.11.2008 – Expedido mandado de Citação.</p> <p>12.11.2008 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de citar o réu.</p> <p>20.08.2012 – Despacho determinando a intimação das exequentes para manifestarem interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>19.10.2012 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>30.10.2012 – O Diretor de Secretaria lavrou certidão informando que a autora compareceu em secretaria e manifestou interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>07.02.2013 – despacho determinando que a exequente apresente planilha atualizada da dívida.</p> <p>27.03.2013 – Juntada manifestação da autora, contendo planilha de cálculo.</p> <p>06.05.2013 – despacho determinando o cumprimento da segunda parte do despacho de fls. 21, isto é, a citação do executado.</p> <p>08.07.2013 – Expedido Mandado de Citação.</p> <p>10.10.2013 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação do executado.</p> <p>16.04.2014 – O Diretor de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem manifestação do executado.</p>




16


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>16.05.2014 – Despacho determinando a intimação da parte autora para manifestação.</p> <p>06.06.2014 – Juntada manifestação da autora.</p> <p>19.02.2015 – Despacho determinando o cumprimento do despacho anterior.</p> <p>07.04.2015 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>17.04.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação pessoal da autora.</p> <p>15.05.2015 – Juntada manifestação da autora.</p> <p>23.02.2016 – despacho determinando a remessa dos autos ao MP.</p> <p>28.04.2016 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>24.05.2016 – Despacho designando audiência de conciliação para o dia 08.08.2016. Expedido mandado de Intimação.</p> <p>04.07.2016 – juntada manifestação da Defensoria Pública.</p> <p>14.07.2016 – Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça que intimou apenas uma das partes.</p> <p>08.08.2016 – Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito determinou que o executado apresentasse proposta de acordo, no prazo de 15 dias.</p> <p>08.03.2018 – A Diretora de Secretaria certificou que decorreu o prazo sem que o executado se manifestasse.</p> <p>13.06.2018 – Despacho determinando a intimação das exequentes para regularizar a representação processual.</p> <p>02.10.2018 – Juntada petição de regularização de representação das exequentes.</p> <p>08.01.2019 – Despacho designando audiência para o dia 12.03.2019.</p> <p>12.03.2019 – Audiência realizada com prolação de sentença homologatória de acordo.</p> <p>Recomendação: Cumpra-se a sentença proferida em audiência.</p>
05.		<p>29.11.1993 – Distribuição.</p> <p>17.12.1993 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>17.12.1993 – Despacho designando audiência para o dia 03.02.1994.</p> <p>06.01.1994 – Expedido Mandado de Citação.</p> <p>26.01.1994 – Juntada Contestação.</p> <p>28.01.1994 – Juntada de petição da parte autora.</p> <p>03.02.1994 – Audiência realizada sem</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

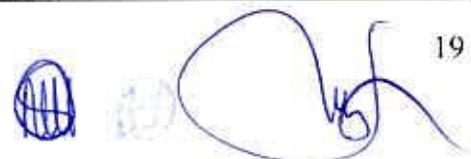
	0019297-16.1993.8.14.0301	12.12.2008	<p>acordo e em deliberação, foi aberto prazo para a autora manifestar-se acerca da contestação.</p> <p>09.02.1994 – Juntada manifestação da autora sobre a contestação.</p> <p>25.02.1994 – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação.</p> <p>08.03.1994 – Despacho designando audiência para o dia 10.05.1994.</p> <p>09.03.1994 – Expedidos Ofícios ao Diner's Club, BIC Banco, Delegacia da Receita Federal, American Express e Sollo solicitando informações.</p> <p>08.04.1994 – Juntadas informações prestadas pelo BICBANCO.</p> <p>11.04.1994 – Juntada petição da autora.</p> <p>11.04.1994 – Juntadas informações prestadas pela Delegacia da Receita Federal.</p> <p>12.04.1994 – Juntadas informações prestadas pelo American Express e pelo CREDICARD.</p> <p>18.04.1994 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>26.04.1994 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação das partes.</p> <p>28.04.1994 – Juntada de petição do requerido.</p> <p>10.05.1994 – Audiência realizada e em deliberação foi deferida perícia contábil nas empresas da família e designado o dia 02.08.1994 para o prosseguimento da audiência.</p> <p>02.08.1994 – Audiência realizada e em deliberação foi designada audiência para o dia 15.09.1994.</p> <p>12.08.1994 – Recebida petição da autora.</p> <p>15.04.1994 – Juntado relatório de perícia contábil.</p> <p>31.10.1994 – Despacho determinando a renovação da diligência para o dia 23.11.1994.</p> <p>03.11.1994 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>16.11.1994 – Oficial de Justiça certificou que intimou o réu.</p> <p>23.11.1994 – Audiência realizada e em deliberação foi designada audiência de continuação para o dia 21.03.1995.</p> <p>25.11.1994 – Protocolizada petição da parte ré.</p> <p>05.12.1994 – Juntada petição da parte autora.</p> <p>06.12.1994 - Despacho determinando a intimação do requerido para apresentar os recibos de quitação ou pagamento das mensalidades escolares dos filhos</p>
--	---------------------------	------------	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>menores. 29.12.1994 - Expedido Mandado de intimação. 05.01.1995 - Oficial de Justiça certificou a intimação do réu. 21.03.1995 - Despacho determinando a renovação da diligência para o dia 03.05.1995. 21.02.1995 - Expedido Mandado de Intimação. 17.03.1995 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação parcial. 03.05.1995 - Audiência realizada. Audiência de continuação designada para o dia 19.09.1995. 04.05.1995 - Remessa ao contador do Juízo. 29.05.1995 - Juntada petição do réu. 31.05.1995 - Expedido mandado de Intimação. 27.06.1995 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação do réu. 07.08.1995 - recebida cópia do pedido de Habeas Corpus impetrado perante o TJ/PA. 21.08.1995 - Expedido Ofício com informações para HC. 11.09.1995 - Expedido mandado de Intimação. 15.09.1995 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação parcial. 26.09.1995 - despacho determinando a renovação das diligências para o dia 12.12.1995. 29.09.1995 - Expedido Mandado de intimação. 05.12.1995 - Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação pessoal das partes. 12.12.1995 - Audiência realizada. Designada audiência de conciliação para o dia 18.04.1996. 18.12.2008 - Diretor de Secretaria certificou que as petições vinculadas aos autos foram juntadas e procedeu a remessa dos autos à distribuição. 13.09.2018 - Juntada petição da autora com habilitação de novo advogado. 13.06.2019 - A Diretora de Secretaria lavrou certidão de devolução dos autos que foram retirados com vistas em 10.01.2019 pelo advogado da autora. Recomendação: Proceder a baixa e o arquivamento dos autos.</p>
06.	0005103-19.2004.8.14.0301	06/11/2009	<p>25.03.2004 - Distribuição. 30.03.2004 - Despacho indeferindo a antecipação de tutela e determinando a citação do devedor por Carta Precatória.</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

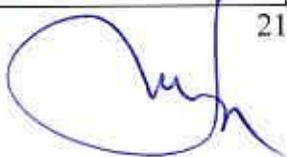
			<p>13.04.2004 – Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Criciúma/SC para citar o réu.</p> <p>25.06.2004 – Protocolizada petição da autora. Juntado comprovante de pagamento de custas.</p> <p>25.06.2004 – Despacho deferindo o pedido da autora e determinando a expedição de Mandado.</p> <p>30.06.2004 – Oficial de Justiça certificou que citou o réu.</p> <p>01.07.2004 – Juntada contestação.</p> <p>14.09.2004 – Despacho determinando que a autora se manifestasse sobre a contestação.</p> <p>29.09.2004 – Juntada manifestação da autora.</p> <p>03.03.2005 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>31.03.2005 – Protocolizada renúncia de poderes de uma das advogadas da autora.</p> <p>18.11.2005 – Juntada petição da autora.</p> <p>05.12.2005 – Despacho determinando o levantamento da dívida real.</p> <p>06.01.2006 – Juntada memória de cálculos atualizada pelo contador do Juízo.</p> <p>18.08.2008 – A Contadora do Juízo lavrou certidão de que foi designada para responder pela contadoria do Juízo e devolve os autos no estado em que se encontravam.</p> <p>20.10.2008 – Despacho determinando a redistribuição do feito por competência.</p> <p>12.11.2008 – Despacho determinando a intimação pessoal dos requerentes para manifestação de interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>25.06.2009 – Juntada manifestação dos autores,</p> <p>25.06.2009 – Despacho deferindo o pedido dos autores, determinando a expedição de ofício à fonte pagadora do requerido e oportunizando a manifestação do interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>06.07.2009 – Expedido Ofício à Assembleia Legislativa para o desconto da pensão em folha.</p> <p>28.07.2009 – Juntada manifestação dos autores.</p> <p>11.08.2009 – Despacho determinando a intimação dos exequentes para a juntada de planilha atualizada da dívida.</p> <p>04.09.2009 – Juntada manifestação dos autores.</p> <p>08.10.2009 – despacho devolvendo o</p>
--	--	--	---

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>prazo para que os exequentes apresentassem planilha de cálculo.</p> <p>15.10.2009 – Juntada manifestação dos exequentes.</p> <p>05.11.2009 – Despacho determinando a citação do acusado para o pagamento da dívida em 3 dias.</p> <p>16.11.2009 – Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Salvador/BA a fim de citar o requerido para que procedesse o pagamento da dívida.</p> <p>04.12.2009 – Juntada petição dos autores.</p> <p>18.02.2010 – Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar o réu por não ter localizado o endereço.</p> <p>23.02.2010 – Despacho ordinatório determinando a manifestação da parte autora sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça.</p> <p>03.03.2010 – Juntada petição os autores.</p> <p>03.05.2010 – Despacho determinando o desentranhamento do Mandado e o seu cumprimento.</p> <p>21.07.2010 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação do executado.</p> <p>23.09.2010 – Despacho determinando o desentranhamento do Mandado e o cumprimento da penhora e avaliação determinadas.</p> <p>17.01.2011 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de proceder a penhora por não ter encontrado bens livres e desimpedidos.</p> <p>30.03.2011 – Despacho determinando que os autores se manifestem sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça.</p> <p>26.07.2011 – Despacho determinando a intimação dos requerentes para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>11.08.2011 – Expedido Mandado de Intimação.</p> <p>26.08.2011 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação.</p> <p>02.09.2011 – Juntada petição dos autores.</p> <p>25.11.2011 – Despacho deferindo a consulta para fins de bloqueio eletrônico do montante da dívida.</p> <p>09.12.2011 – Juntado recibo de bloqueio junto ao BACENJUD.</p> <p>16.02.2012 – Juntada de petição dos autores.</p> <p>12.03.2012 – Despacho deferindo o pedido dos autores.</p> <p>12.04.2012 – Juntada de petição dos autores. Expedido Ofício ao Juiz do</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>Trabalho da 10ª Vara de Belém. 18.06.2012 – Despacho deferindo o pedido para Oficiar o Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Belém. 19.07.2012 – Juntada de petição dos autores. 26.07.2012 – Despacho determinando a expedição de Ofício à 10ª Vara do Trabalho de Belém, solicitando informações sobre o cumprimento da determinação anterior. 06.08.2012 – Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Salvador/BA. Juntadas informações prestadas pela Justiça do Trabalho de Belém. 28.09.2012 – Juntada petição dos requerentes. 21.11.2012 – Despacho designando audiência para o dia 10.01.2013. 05.12.2012 – Expedidos Mandados de Intimações. 13.12.2012 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o executado. 17.12.2012 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que intimou os exequentes. 10.01.2013 – Audiência iniciada e em deliberação declarada prejudicada em razão da ausência do executado. A juíza de Direito declarou suspenso o processo por 30 dias a fim de que os executados indicassem bens passíveis de penhora. 08.02.2013 – Juntada renúncia dos poderes outorgados pelos exequentes à procuradora. Juntada petição dos exequentes. 19.04.2013 – despacho determinando nova consulta ao BACENJUD para fins de bloqueio. 23.04.2013 - Juntado recibo de bloqueio no BACENJUD. 28.08.2013 – Ato ordinatório determinando a intimação das partes para o recolhimento de custas. 10.12.2014 – Diretor de Secretaria certificou o não recolhimento de custas. 16.03.2015 – Despacho determinando a intimação pessoal dos exequentes a fim de que manifestassem interesse no prosseguimento do feito. 20.05.2015 – Expedido Mandado de Intimação. 19.06.2015 – Juntada manifestação dos exequentes. 14.07.2015 – Juntada manifestação dos exequentes com o recolhimento das custas. 20.05.2016 – Despacho deferindo a</p>
--	--	--	--

22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>gratuidade da justiça e determinando a expedição de Ofícios.</p> <p>11.04.2017 - Expedidos Ofícios ao DETRAN, à Delegacia da receita Federal, ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício e ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.</p> <p>25.05.2017 - Juntadas respostas encaminhadas pela Receita Federal, pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício e pelo Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício.</p> <p>30.08.2017 - Juntada resposta encaminhada pelo DETRAN.</p> <p>31.01.2018 - Despacho determinado a intimação dos exequentes para manifestação.</p> <p>15.01.2019 - A Secretaria lavrou certidão de que decorreu o prazo sem a manifestação dos autores.</p> <p>28.03.2019 - Despacho determinando a intimação dos exequentes para manifestação de interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.</p> <p>13.06.2019 - Juntada petição dos exequentes.</p> <p>Recomendação: Proceder a imediata conclusão do feito.</p>
07.	0017663-62.2008.8.14.0301	09/11/2018	<p>12.05.2008 - Distribuição.</p> <p>16.05.2008 - Decisão Interlocutória deferindo o benefício da Justiça Gratuita, arbitrando alimentos provisórios e designando audiência para o dia 15.10.2008.</p> <p>05.06.2008 - Expedido Ofício ao MP a fim de que fosse descontada pensão em folha de pagamento.</p> <p>13.06.2008 - Juntada petição do autor.</p> <p>08.07.2008 - Juntada da contestação.</p> <p>10.07.2008 - Decisão Interlocutória proferida suspendendo a decisão que arbitrou alimentos e determinando a manifestação do autor, no prazo de 10 dias.</p> <p>28.07.2008 - Juntada manifestação do autor.</p> <p>29.07.2008 - Juntada manifestação do autor.</p> <p>04.08.2008 - Juntada de Agravo de Instrumento interposto pelo autor.</p> <p>06.08.2008 - Despacho mantendo a decisão agravada e oportunizando a manifestação do requerido.</p> <p>29.08.2008 - Juntada petição do autor.</p> <p>03.09.2008 - Despacho determinando que a Secretaria certifique a manifestação da requerida.</p> <p>10.09.2008 - Juntada informação</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>prestada pelo Desembargador Relator do Agravo de que negou efeito suspensivo ao recurso.</p> <p>26.09.2008 – Expedidos mandados de citação e intimação.</p> <p>03.10.2008 – Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a autora.</p> <p>14.10.2008 – Oficial de Justiça lavrou certidão de citação da ré.</p> <p>15.10.2008 – Audiência realizada culminando com Sentença homologatória de acordo firmado entre as partes.</p> <p>28.07.2011 – Juntada petição de desarquivamento dos autos.</p> <p>21.01.2015 – Juntada petição de desarquivamento dos autos.</p> <p>11.01.2016 – Expedição de Ofício ao Arquivo Geral do TJ/PA.</p> <p>25.01.2016 – Juntada petição do autor requerendo o cumprimento da sentença homologatória de acordo.</p> <p>26.01.2016 – Despacho determinando a intimação pessoal da parte devedora para pagamento da dívida.</p> <p>08.04.2016 – Protocolizada petição da parte exequente.</p> <p>16.08.2016 – Decisão interlocutória indeferindo o pedido do autor e designando audiência para o dia 19.09.2016.</p> <p>29.08.2016 – Expedidos Mandados de Intimações.</p> <p>31.08.2016 – Oficial de Justiça lavrou certidão de intimação do autor.</p> <p>15.09.2016 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o executado.</p> <p>19.09.2016 – Audiência redesignada para o dia 15.12.2016.</p> <p>03.10.2016 – Expedida carta Precatória para a Comarca de Soure/PA para intimação do executado.</p> <p>13.12.2016 – Juntada petição do exequente.</p> <p>15.12.2016 – Audiência realizada sem acordo. Determinada a conclusão do feito.</p> <p>26.01.2017 – Juntada petição do autor.</p> <p>26.01.2017 – Juntada Carta Precatória devolvida pela Comarca de Soure/PA.</p> <p>28.03.2017 – Despacho determinando a intimação do autor para a apresentação de planilha com valor atualizado da dívida e a intimação do executado, por Carta Precatória, para o pagamento do débito.</p> <p>10.07.2017 – Juntada petição da parte autora, contendo planilha de débito.</p>
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>03.10.2018 – Expedida Carta Precatória para a Comarca de Soure/PA a fim de intimar o executado para pagamento da dívida.</p> <p>Termo de encerramento de volume datado de 04.07.2018 e, após, juntada de documento protocolizado em 23.07.2018. Termo de abertura de volume datado de 04.07.2018.</p> <p>25.09.2018 – Protocolizada petição de renúncia da procuradora do autor.</p> <p>23.05.2018 – Devolvida Carta Precatória não cumprida pela Comarca de Soure/PA.</p> <p>09.07.2018 – Ato ordinatório intimando o autor para manifestação acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça da Comarca de Soure/PA.</p> <p>09.11.2018 – Despacho determinando a intimação do autor para manifestação de interesse no prosseguimento do feito.</p> <p>29.05.2019 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar a parte autora.</p> <p>13.06.2019 – juntada petição da parte autora.</p> <p>Recomendação: Regularizar a juntada procedida após o encerramento de autos, com a renumeração das folhas. Após, fazer conclusão.</p>
08.	0021887-46.2006.8.14.0301	30/05/2019	<p>24.10.2006 – Distribuição.</p> <p>13.11.2006 – Despacho determinando a intimação dos interessados.</p> <p>13.12.2006 – Juntada de petição do autor comprovando o pagamento das custas iniciais.</p> <p>02.02.2007 – Despacho determinando a citação da parte requerida.</p> <p>05.12.2007 – Despacho determinando a redistribuição do feito por competência.</p> <p>21.02.2008 – Despacho determinando que a Secretaria certifique se a requerida apresentou contestação.</p> <p>29.02.2008 – Expedido Mandado de Citação.</p> <p>28.05.2008 – Oficial de Justiça certificou que não procedeu a citação.</p> <p>11.05.2009 – Despacho determinando a manifestação do autor acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça.</p> <p>29.05.2009 – Juntada manifestação do autor.</p> <p>26.06.2009 – Despacho determinando o desentranhamento e cumprimento do mandado de citação.</p> <p>24.08.2009 – Oficial de Justiça certificou que deixou de citar a ré.</p> <p>18.09.2009 – despacho determinando a</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>manifestação do autor acerca da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. 23.10.2009 – Juntada petição do autor. 01.07.2010 – Despacho determinando a intimação pessoal do autor para manifestação acerca do interesse no prosseguimento do feito. 30.07.2010 – Despacho determinando a intimação do autor para manifestação. 19.10.2010 – Juntada petição do autor. 01.03.2011 – Despacho decretando a revelia da ré e designando audiência de instrução e julgamento para o dia 06.04.2011. 18.03.2011 – Expedidos Mandado de Intimação e Carta Precatória com a finalidade de intimação do requerente em Curitiba/PR. 01.04.2011 – Oficial de Justiça certificou que intimou a ré. 06.04.2011 – Juntado instrumento de procuração da ré. Realizada audiência e homologado acordo por sentença. 09.05.2011 – Juntada Carta Precatória devolvida da Comarca de Curitiba/PR. 11.05.2011 – Juntado Recurso de Apelação da ré. 13.05.2011 – Despacho determinando que a Secretaria certifique o preparo do recurso e volvam conclusos ao gabinete. 31.05.2011 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão de que não há documento que comprove o recolhimento de custas. 02.09.2011 – Decisão interlocutória de não recebimento do recurso, determinando a expedição de certidão de trânsito em julgado da sentença. 06.09.2011 – Juntado pedido de reconsideração da decisão interlocutória protocolizado pela parte ré. 22.09.2011 – Decisão Interlocutória recebendo o recurso de apelação e oportunizando ao apelado a apresentação de contrarrazões. 08.11.2011 – Juntadas as contrarrazões de apelação e certificada a sua tempestividade. 09.11.2011 – Expedido ofício ao TJ/PA encaminhando o recurso de apelação. 02.04.2014 – Decisão monocrática do recurso de apelação. 28.04.2014 – Juntada de Agravo Interno interposto pela parte ré. 29.04.2014 – O Desembargador Relator despachou determinando a intimação do apelado para manifestação sobre o</p>
--	--	--	---




26



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>agravo interno. 21.05.2014 – Juntadas as contrarrazões ao agravo interno. 29.08.2014 – Publicado o Acórdão n.º 137192 no Diário da Justiça. 25.09.2014 – Juntada petição da apelante comprovando o recolhimento de custas de apelação. 20.11.2014 – Despacho do Desembargador Relator designando audiência para o dia 25.11.2014. 25.04.2016 – Juntada de Embargos de Declaração. 15.06.2016 – Juntada de Contrarrazões de Embargos de Declaração. 11.08.2016 – Certificada a publicação do Acórdão n.º 162972 no Diário da Justiça. 12.09.2016 – Juntada de Recurso Especial. 04.10.2016 – Juntadas Contrarrazões ao Recurso Especial. 19.12.2016 – O D. Presidente do TJ/PA analisou a admissibilidade e negou seguimento ao recurso. 06.04.2017 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão de trânsito em julgado. (Data consultada no sistema LIBRA) 06.04.2017 – Expedido Mandado de Averbação. 09.06.2017 – Protocolizado expediente oriundo do Cartório de registro civil, comunicando que procedeu a averbação. 19.09.2017 – Protocolizada a renúncia da advogada. 11.02.2019 – Protocolizado requerimento da parte ré. 30.05.2019 – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP. 07.06.2019 – Juntada manifestação do MP. Recomendações: 1. Proceder a conclusão do feito. 2. Ao lavrar certidão de trânsito em julgado, deve fazer constar a data.</p>
09.	0002321-21.1993.8.14.0301	29/01/2019	<p>02.03.1993 – Distribuição. 12.03.1993 – Audiência realizada com o registro dos termos do acordo. 22.03.1993 – Juntada manifestação do MP. 23.03.1993 – Sentença homologatória de acordo. 02.04.1993 – Expedido Ofício ao INSS determinando o desconto de pensão em folha. 30.05.2018 – Protocolizado pedido de desarquivamento do feito combinado com solicitação de alteração de dados</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			bancários da conta para depósito. Comprova o recolhimento de custas. 29.01.2019 – Despacho determinando a intimação da requerente para informar o número da conta corrente dos filhos e o percentual pago a cada filho. 21.02.2019 – Protocolizada petição informando a conta para depósito. 28.05.2019 – Lavrado termo de conclusão. Tramitação regular.
10.	0019673-08.1999.8.14.0301	02/05/2019	19.11.1999 – Distribuição. 24.11.1999 – Despacho designando audiência para o dia 07.12.1999. 07.12.1999 – Audiência realizada e em deliberação, prolatada sentença homologatória de acordo. 09.12.1999 – Expedido Mandado de Averbação. 20.09.2018 – Protocolizada petição de desarquivamento de autos. Comprovado o recolhimento de custas. 17.10.2018 – Ato ordinatório deferindo o pedido de vistas da parte autora. 25.04.2019 – juntada petição. 02.05.2019 – Despacho do juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Empresarial determinando a redistribuição de autos por competência. 15.05.2019 – Lavrado Termo de Conclusão de Autos. Tramitação regular.

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - NÃO SE APLICA.

Número do processo	Observações quanto ao exame

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	891
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	878
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	75
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	16
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	5



28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processos arquivados definitivamente em 2018	746
Processos arquivados definitivamente em 2019	353
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	339
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	101
Processos conclusos há mais de 100 dias	13
Processos com idosos postulantes	73
Sentenças proferidas com mérito em 2018	210
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	286
Sentenças proferidas com mérito em 2019	94
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	130
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	154
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	45
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	95
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	105
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	135

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1.063
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1.063
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	901
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	418
Processos arquivados definitivamente em 2018	163
Processos arquivados definitivamente em 2019	211
Processos com prioridade em andamento - idoso	41
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	01
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	332
Processos conclusos há mais de 100 dias	13
Sentenças proferidas com mérito em 2018	328
Sentenças proferidas com mérito em 2019	199
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	55
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	30
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	280
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	158
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	382
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	239
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	143
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	67
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	XX
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a	XX



29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

O relatório do PJE não tem estatística de procedimentos.

9.3. PROJUDI: - NÃO SE APLICA

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Insatisfatória

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Insatisfatórias (As cadeiras não são confortáveis e os mobiliários, antigos).

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Insatisfatórias.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Boa Iluminação

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

AS Satisfatória.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim.

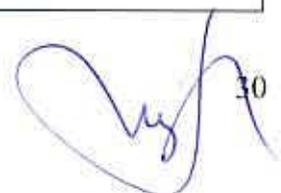
10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim.



 30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Gostariam de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Gostaria de conhecer.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

08 a 10 de novembro de 2016.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Não. Em decisão proferida em 24.01.2019, o Corregedor de Justiça da RMB determinou o arquivamento em razão do cumprimento das recomendações constantes no relatório da correção - PA-MEM - 2017/00968.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Não.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretaria de Informática, a fim de que seja verificada a situação dos pontos lógicos da Unidade, bem como que se verifique a instabilidade da internet, evitando situações de lentidão na internet ou instabilidade da Rede. - **itens 10.2 e 10.3.**

02. Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, para sejam tomadas medidas no sentido de serem verificadas e corrigidas as falhas de ergonomia na Unidade. - **item 10.4.**

03. Oficie-se à Direção do Fórum Cível, para que tome medidas no sentido de melhorar a limpeza na Unidade, com o destacamento de pessoal apto para promover a correta limpeza do ambiente de trabalho, evitando-se assim, a ocorrência de doenças provenientes desta situação, ou agravamento das já existentes, conforme reportado nos **itens 10.5 e 10.8.**

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em **04.10.2019**, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **93,63%** da **META 01** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

01. No **item 4.3**, foi respondido pela Diretora de Secretaria que a rotina de juntada de petições e documentos aos processos em tramitação na Unidade é feita conforme a movimentação do processo, seja sob demanda pública ou movimentação do feito por iniciativa dos servidores, em vez de se proceder à juntada diária de petições. Em consulta ao sistema LIBRA em 03.10.2019, constatou-se o quantitativo de 65 (sessenta e cinco) petições pendentes de juntada. Desta forma, determina-se à Diretora de Secretaria que organize os trabalhos no sentido de proceder à juntada de todas as petições pendentes. **Prazo: 10 (DEZ) DIAS.**

02. No **item 5.4**, a Diretora de Secretaria informou que existem 05 (cinco) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – **Prazo: IMEDIATO.**

03. No **item 5.6**, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do



 32


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

04. No item 5.11, foi informado que a Secretaria não consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, pois o número de servidor com atuação na secretaria é insuficiente. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC. - Prazo: **IMEDIATO**.

05. Em consulta ao sistema LIBRA, em 03.10.2019, contatou-se que existem 41 (quarenta e um) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado. No item 5.12, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é realizado mensalmente. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe 01 (um) processo há mais de 7.000 mil dias fora da secretaria (processo n. 0019362-11.1999.814.0301), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, intimação pessoal, comunicação ao juiz para as providências cabíveis, etc). Prazo: **IMEDIATO**.

06. Solicitar a devolução, via publicação de ato ordinatório e/ou intimação pessoal, dos processos mencionados no item 5.13. Prazo: **IMEDIATO**.

07. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 03.10.2019, constatou-se que existem 21 (vinte e um) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30/60 dias. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: **IMEDIATO**.

08. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: **IMEDIATO**.

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - Prazo: **IMEDIATO**.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: **IMEDIATO**.

11. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se a existência de 703 (setecentos e três) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de Secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: **IMEDIATO**.

12. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se a existência de 889 (oitocentos e oitenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias. Determina-se à Diretora de secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud - Prazo: **90 (NOVENTA) DIAS**.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

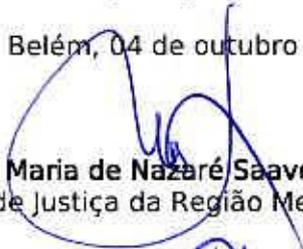
Relatório de custas em aberto.



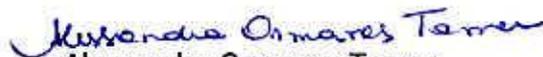


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Belém, 04 de outubro de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário


Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa


Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário



1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 3ª Vara de Família de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital n. 02/2019-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 17 a 19 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 93,63% da META 01 – CNJ, não atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 108,86% da META 02 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatou-se um acervo de 2.258 (dois mil duzentos e cinquenta e oito) processos na Unidade, sendo 889 (oitocentos e oitenta e nove) paralisados há mais de 100 dias;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pela Diretora de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 10 (dez) dias;
- B) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à Central de mandados, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; em prazo IMEDIATO;
- C) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso, em prazo IMEDIATO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- D) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; no prazo IMEDIATO;
- E) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; em prazo IMEDIATO;
- F) Ante consulta ao IEJud, em 04.10.2019, constatando-se a existência de 703 (setecentos e três) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação, em prazo IMEDIATO;
- G) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4

- B) Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e à Diretora de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de outubro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM